

MENSAGEM

Geraldo A. Dal'Col Assist. Leg. e Adm. em Exercício - CMI/ES Port nº 005/2013 de 01/01/2013

Em CB de Moujo

A Mesa Diretora desta Casa, cumprindo preceito constitucional e o disposto na Lei Orgânica Municipal, apresenta à alta consideração dos ilustres Pares, o Projeto de Lei que aqui recebeu o número 019/2016, que "Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências."

A Mesa Diretora ao manter os mesmos valores fixados em 2012, para a 13ª Legislatura, tem por objetivo o respeito ao princípio da economicidade e a queda na arrecadação do Município.

Com isso esta Casa, adota medidas saneadoras e moralizadoras, em obediência aos princípios insertos na Carta Magna Brasileira e na Lei Orgânica Municipal.

Após a sua tramitação regulamentar, esperamos que essa Casa, aprove o projeto de lei em apreço.

Itarana, 05 de maio de 2016.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente

ARWALDO MARTINS

Vide/Presidente

JOSE ANTONIO DELAI

Secretário

Francische en comissois





PROJETO DE LEI Nº 039 /2016

"Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017 /2020 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe os Incisos V e VI letra "b" do art.29 e 29-A, Inciso I e art. 37, Inciso X ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica-fixado em R\$ 3:300,00 (três mil e trezentos reais) o Subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020;

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) o Subsídio mensal do Presidente da Câmara.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 05 de maio de 2016.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente

ARNALDO MARTINS

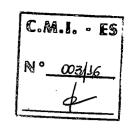
ice-Presidente

OSE ANTONIO DELAI

Secretário

Inclua-se em Ordem do Dia
destre Serras Ordenaria
Sala das Sessões,
1 Al
hell
/in escante
Aprovado em votação por
_ manimidade
Colo II o
Sala das Sessões, 25 / 05 / 2016
1
Freddenie
an ann an
a sanção
do Exert- Si-Prefeito Mensicyal
<u> </u>
Sala das Sessões,
4
free \
(Presidente





ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/05/2016 (72ª SO da 12ª Legislatura)

- Única Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 019/2016** de autoria da Mesa Diretora recebido em 06/05/2016 que **"Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências".**
- Única Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 020/2016** de autoria do Poder Executivo recebido em 06/05/2016 que **"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito, Procurador Geral e Secretário Municipal para a Legislatura 2017/2010 e dá outras providências".**
- Única Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 023/2016** de autoria do Poder Executivo recebido em 18/05/2016 que "**Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº1.149/2015** que "**Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos** Direitos da Criança e do Adolescente; Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutela, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".
- Única Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 024/2016** de autoria do Poder Executivo recebido em 20/05/2016 que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana/ES" (R\$1.040.196,96)
- Única Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 025/2016** de autoria do Poder Executivo recebido em 20/05/2016 que "**Dá nova redação ao Art. 3º da Lei Municipal nº 1199 que autoriza a Constituição de servidão administrativa e/ou desapropriação pelo Município de Itarana/ES e dá outras providências".**
- Única Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 026/2016** de autoria do Poder Executivo recebido em 20/05/2016 que **"Autoriza a constituição de Servidão Administrativa e/ou desapropriação pelo Município de Itarana/ES e dá outras providências**

Câmara Municipal, de Itarana/ES, 23 de maio de 2016.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Uma vez cumpridas às formalidades legais, chega a essa Comissão, o Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, que recebeu nesta Casa o número 019/2016, que "Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências".

A matéria é da competência privativa da Mesa Diretora, nos termos dos artigos 26 e 80 da Lei Orgânica Municipal e artigo 29, Inciso II do Regimento Interno da Casa.

A Mesa Diretora depois de analisar tecnicamente e diante da situação financeira por que passa a Administração Municipal, resolveu manter os mesmos valores fixados em 2012.

É o relatório.

Prosseguindo passo a emitir o seguinte:

PARECER

Este Relator recomenda ao Plenário e aos demais membros da Comissão, a aprovação do Projeto de Lei nº 019/2016.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2016.

DIEGO VINICIO FARDIN

RELATOR

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO.

Ao acatarmos o Parecer do douto Relator, recomendamos ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 019/2016, de autoria da Mesa Diretora.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2016.

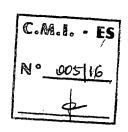
JOSE FELIX CORDEIRO

MEMBRO

PAULO HENRIQUE DE MARTIN

MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 30 de maio de 2016.

OF.GP/CMI/ES N° 078/2016

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 019/2016 que "Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e dá cutras providências", de autoria da Mesa Diretora desta Cassa de Leis aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25/05/2016.

Atenciosamente

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

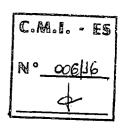
Presidente

RECEBEMOS

Excelentíssimo Senhor ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal Itarana/ES





AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 019/2016

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe os Incisos V e VI, letra "b" do art. 29 e 29-A, Inciso I e art. 37, Inciso X ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica fixado em R\$ 3.300.00 (três mil e trezentos reais), o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020;

Art. 2°. Fica fixado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), o subsídio mensal do Presidente da Câmara.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de maio de 2016.

EMMANUEL DE ACUENO E SOUZA

Drog dant



CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis 47-F Sob N° 2/3

Em R de Junio de 20 16

Geraldo A. Dal'Col

PMI/GP/N°178/2016

Assist. Leg. e Adm. Itarana/ES, 31 de maiorde e 20:16 CMI/ES
Port n° 005/2013 de to 10:005/2013 de to

M. 004/18

Senhor Presidente e demais Edis

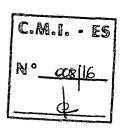
Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis sancionadas, abaixo descritas.

- > Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.
- > Fixa os subsídios do prefeito, vice-prefeito, procurador geral e secretário municipal para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.
- ➢ Altera o parágrafo único e acrescenta novo dispositivo ao art. 56 da lei municipal nº 1149/2015, que "dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; cria o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências".
- > Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do município de Itarana ES..
- ➢ Dá nova redação ao art. 3º da lei municipal nº 1199 que autoriza a constituição de servidão administrativa e/ou desapropriação pelo município de Itarana/ES e dá outras providências.
- Autoriza a constituição de servidão administrativa e/ou desapropriação pelo município de Itarana/ES e dá outras providências.

Atenciosamente.

Rua Elias Estevão Colnago, nº65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900







Ao Excelentíssimo Senhor **EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**Presidente da Câmara de Vereadores

De Itarana/ES